

A cidade como um espaço pautado pelo gênero: observações sobre a invisibilização das mulheres no direito à cidade

Marina Guerra Diógenes e Maria Paula Albernaz

Marina GUERRA DIÓGENES é Arquiteta, urbanista e mestra em Urbanismo; doutoranda no PROURB-UFRJ; marina.diogenes@fau.ufrj.br

Maria Paula ALBERNAZ é Arquiteta e doutora em Geografia; professora da FAU e do PROURB-UFRJ; paulaalbernaz@fau.ufrj.br

Resumo

A trajetória feminina é marcada por relações de poder e por questões relacionadas à exclusão, submissão, violência e desigualdade. Debates sobre gênero são essenciais para o campo da produção do espaço urbano e têm ganhado – finalmente – atenção maior nos últimos anos, reflexo do fortalecimento do movimento feminista pelo mundo. As cidades refletem essas relações de poder desiguais da sociedade e é pela perspectiva de gênero que este trabalho visa contribuir com a discussão em relação à produção urbana e ao direito à cidade. É essencial que esse direito incorpore questões de gênero, já que planejar e produzir a cidade não são ações neutras. É baseando-se em experiências empíricas de observação da autora e de um grupo de arquitetas e em uma revisão bibliográfica que aborda a invisibilização de necessidades, planejamentos, produções acadêmicas e opiniões de mulheres sobre o ambiente urbano que esse artigo visa colaborar com esse debate, pensando na cidade como um espaço moldado por relações de poder e de gênero.

Palavras-chave: direito à cidade, mulheres, invisibilização, espaço urbano.

Abstract

The female path is marked by power relations and issues related to exclusion, submission, violence and inequality. Debates about gender are essential to the field of urban space production and have – finally – gained greater attention in recent years, reflecting the strengthening of the feminist movement around the world. Cities reflect these unequal power relations in society, and it is from the gender perspective that this article aims to contribute to the discussion regarding urban production and the right to the city. It is essential that this right incorporate gender issues, since planning and producing the city are not neutral actions. Based on the empirical experiences of the author and a group of architects and on a bibliographical review that addresses the invisibility of needs, planning, academic productions and opinions of women about the urban environment, this article presents the city as a space shaped by power relations and gender.

Keywords: right to the city, women, invisibilization, urban space.

Resumen

La trayectoria femenina está marcada por relaciones de poder y cuestiones vinculadas a la exclusión, la sumisión, la violencia y la desigualdad. Los debates sobre género son esenciales para el campo de la producción del espacio urbano y, finalmente, han ganado mayor atención en los últimos años, lo que refleja el fortalecimiento del movimiento feminista en todo el mundo. Las ciudades reflejan estas relaciones desiguales de poder en la sociedad

y es desde una perspectiva de género que este trabajo pretende contribuir a la discusión en relación a la producción urbana y el derecho a la ciudad. Es fundamental que este derecho incorpore cuestiones de género, ya que planificar y producir ciudad no son acciones neutrales. Se basa en experiencias de observación empírica de la autora y un grupo de arquitectas y en una revisión bibliográfica que aborda la invisibilidad de las necesidades, la planificación, las producciones académicas y las opiniones de las mujeres sobre el entorno urbano que este artículo pretende contribuir a este debate, pensando sobre la ciudad como un espacio moldeado por las relaciones de poder y género.

Palabras-clave: derecho a la ciudad, mujeres, invisibilización, espacio urbano.

Introdução

A trajetória da sociedade é marcada historicamente por relações de poder e por exclusão, privação, submissão, violência e desigualdade. Mas a quem se refere quando se fala sobre exclusão, privação, submissão, violência e desigualdade? Essa resposta é bem evidente, às minorias populacionais. Ou melhor, às maiorias minorizadas relativas a gênero, raça, sexualidade, classe, deficiências, dentre tantas outras. As cidades são os grandes cenários onde tudo isso se desenrola.

O termo “maioria minorizada” é utilizado principalmente no campo dos estudos sociais para descrever grupos que, apesar de serem numericamente maiores dentro da sociedade, são sistematicamente marginalizados, sub-representados e excluídos em relação ao acesso a recursos e decisões. Santos (2020) apresenta o termo “maioria minorizada” no contexto racial e enfatiza que a compreensão desse conceito exige uma análise crítica das estruturas de poder que perpetuam desigualdades, discriminações e opressões, como o racismo e o sexismo.

Neste texto, a atenção estará voltada para a trajetória feminina, enfocando principalmente a exclusão das mulheres no direito à cidade. A violência presente de forma constante até hoje na realidade feminina, por exemplo, atua de maneiras múltiplas, sendo física ou não e estando nos âmbitos político, econômico, cultural, sexual, psicológico e urbano (FEDERICI, 2017; DAVIS, 2016). Essa violência independe de etnia e situação financeira, mas é inegável que o acesso a denúncias e formas de proteção estão atrelados a esses dois aspectos. Partindo desse contexto de relações de poder, a sociedade e as cidades atuais têm organizações e planejamentos decorrentes de valores capitalistas, machistas e patriarcais.

A cidade é um espaço socialmente construído que reflete e reproduz relações de poder e hierarquias sociais, incluindo aquelas baseadas em gênero. Este artigo aborda a questão da invisibilização das mulheres e de suas necessidades no contexto urbano, explorando como as estruturas urbanas e sociais muitas vezes marginalizam e restringem o acesso das mulheres ao direito à cidade. A invisibilização é uma noção que abrange a supressão da expressão, da voz, dos direitos, dos modos de vida, dos dramas e das formas de ação de grupos minorizados (CIDADE, 2018; TELLES, 2010), sendo parte de um sistema deliberado de interesses patriarcais, raciais e de classe, por exemplo.

Assim, por uma perspectiva de gênero, este trabalho visa contribuir para o debate em relação à produção da cidade e ao direito à cidade, já que mesmo que tenha ocorrido um aumento no número de mulheres em cargos públicos, políticos, administrativos e de planejamento urbano de destaque, os padrões masculinos ainda prevalecem e orientam o funcionamento desses espaços. As cidades são historicamente vividas, pensadas, construídas e administradas por homens para homens, com planejamentos que não condizem com as necessidades de mulheres e pessoas que fogem do modelo dito padrão: masculino, cisgênero, branco e heterossexual (HUDSON e RÖNNBLÖM, 2008).

A histórica divisão do trabalho por gênero reverbera ainda hoje, com a perspectiva atrasada de que o ambiente doméstico é o feminino e o ambiente público é o masculino. Para pontuar alguns dados, em 2019, segundo o estudo "Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil" do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 54,5% das mulheres a partir de 15 anos integravam a força de trabalho no país, em oposição a 73,7% dos homens. Quando as mulheres de 25 e 49 anos tem filhos de até 3 anos, o nível de ocupação delas é de 54,6%, abaixo dos 67,2% daquelas que não têm. Já entre os homens nessa faixa etária e com crianças até os 3 anos, o nível de ocupação de 89,2%, maior que os 83,4% dos que não têm filhos nessa idade e consideravelmente maior que a porcentagem das mulheres. Esse mesmo estudo de 2019 mostrou ainda que as mulheres dedicaram quase o dobro de tempo dos homens em afazeres e cuidados domésticos semanais, 21,4 horas contra 11 horas.

Desse modo, a divisão sexual ultrapassada do trabalho também se manifesta no contexto urbano, com mulheres ainda assumindo responsabilidades desproporcionais pelo trabalho doméstico e cuidado familiar,



limitando sua mobilidade e participação na esfera pública. Embora tenhamos significativos e comemorados avanços na luta feminina pela emancipação profissional e por outras conquistas, essa perspectiva histórica da divisão do trabalho ainda reforça estereótipos de gênero, influi no planejamento e no uso do espaço público e perpetua a invisibilização das mulheres no espaço urbano.

Este trabalho usa de dinâmicas de observação empírica de cidades brasileiras partindo da experiência vivida da autora e de um grupo de arquitetas e urbanistas de 23 a 35 anos, visando colaborar com a discussão e elucidar questões que contribuam para o avanço da construção de espaços urbanos mais democráticos, onde mulheres, homens e não binários – dentre todas as outras identificações que possam existir – possam se sentir bem vivenciando e participando dos processos e decisões que moldam a cidade. Para as impressões e interpretações colocadas aqui, foram utilizadas – além de revisões bibliográficas – observações realizadas em percursos urbanos caminhados em bairros centrais das cidades brasileiras de Fortaleza, Recife, Rio de Janeiro e São Paulo, relatadas e analisadas em reuniões e rodas de conversas, avaliando pontos relativos principalmente à sensação de segurança.

O texto está estruturado, além desta breve introdução e das considerações finais, em três tópicos que abordam a cidade e o estudo dela como âmbitos pautados pelo gênero: iniciando com uma observação sobre o gênero no direito à cidade; que se desdobra na percepção dela como um reflexo das relações de poder de gênero; e por fim, são colocadas produções, necessidades e planejamentos que são invisibilizados nos cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo.

O gênero no direito à cidade

A cidade é permeada por questões de gênero que influenciam a forma como os espaços são concebidos, acessados e vivenciados. Desde a distribuição desigual de recursos e serviços até a presença de assédio e violência de gênero nas ruas, o espaço urbano é moldado por relações de poder que frequentemente excluem ou limitam as experiências e o poder de reivindicação de quem não se insere no padrão masculino e branco (HUDSON e RÖNNBLUM, 2008).

A expressão “direito à cidade” foi originalmente cunhada pelo sociólogo francês Henri Lefebvre (2001 [1968]) e é um direito social fundamental e coletivo, não pode ser pensado e almejado de forma individual.

Lefebvre coloca também uma crítica à alienação provocada pela urbanização acelerada, defendendo que a urbanização não deve ser entendida apenas como impacto da industrialização no espaço físico das cidades e enfatizando o valor do espaço urbano como de uso e não de troca.

Defende-se aqui neste artigo que o conceito de “direito à cidade” oferece uma visão ampla, indo além das condições de habitabilidade e dos benefícios físicos da urbanização, considerando também a apropriação e a participação nos processos de transformação da cidade como essenciais para um desenvolvimento socioeconômico inclusivo. Complementando essa ótica, utiliza-se de Cavallazzi e Bertoldo (2020) que explicam o direito à cidade como sendo composto por um feixe de direitos sociais essenciais e sem hierarquia entre si, que incluem direito à habitação, educação, saúde, trabalho, transporte, lazer, serviços públicos, segurança, preservação patrimonial, dentre outros.

Vainer (2013) e Maricato (2015) ressaltam a perspectiva econômica da cidade dentro do capitalismo, sendo um produto e mercadoria especial, e também destacam o conflito da cidade com valor de uso e valor de troca. Maricato coloca que a cidade com valor de uso deveria ser a prioridade visando as necessidades das classes mais populares e trabalhadoras e de maiorias minorizadas dentro da sociedade, as quais desejam serviços públicos e moradias mais baratas e de qualidade. Já a cidade com valor de troca é o foco de quem explora o espaço urbano como um negócio visando o lucro e dos detentores de privilégios. Cabe enfatizar que, no sistema em que vivemos, os problemas urbanos relativos a desigualdades de gênero, sociais e econômicas não são resultado do sistema funcionando de maneira errônea ou colapsando, mas do funcionamento dele exatamente como pretendido.

O conceito de Lefebvre envolve outros dois direitos importantes: o direito de uso no sentido de se apropriar do espaço urbano nas utilizações cotidianas; e o direito à participação nos processos de tomada de decisão sobre a produção do espaço urbano em qualquer escala. Desse modo, o direito à cidade é um conceito capaz de direcionar debates e práticas sobre a produção, o projeto e o planejamento urbano e direcionar lutas sociais por caminhos mais justos. Infelizmente, esse conceito está, por vezes, refletido mais nos discursos do que de fato nas políticas e projetos urbanos públicos.

Complementando a linha que está sendo apresentada e defendida aqui, Harvey (2008) defende que o direito à cidade deve ir além do direito individual de acesso aos equipamentos urbanos, é um direito coletivo de todas as pessoas, que habitam, acessam e usam a cidade, usufruírem dela e definirem o que é fundamental para atender às necessidades da população nos ambientes coletivos urbanos. Nas suas palavras:

A questão sobre que tipo de cidade queremos não pode ser separada de que tipo de laços sociais, relação com a natureza, estilos de vida, tecnologias e valores estéticos desejamos. O direito à cidade é muito mais do que a liberdade individual de acessar os recursos urbanos: é um direito de mudar a nós mesmos mudando a cidade. Além disso, é um direito comum antes de individual, já que esta transformação depende inevitavelmente do exercício de um poder coletivo de reformular o processo de urbanização. A liberdade de construir e reconstruir nossas cidades e nós mesmos é, como procuro argumentar, um dos mais preciosos e negligenciados direitos humanos. (HARVEY, 2008, p. 23, tradução da autora)¹

Contudo, observa-se que a identificação do direito à cidade segundo essas noções apresentadas não joga luz sobre ou dá uma atenção direcionada às questões e relações de poder patriarcais, que impactam em desigualdades relativas ao gênero no cotidiano, como a segurança urbana que limita a mobilidade e liberdade das mulheres, a segregação histórica de gênero nos espaços públicos e privados, e a sub-representação das mulheres em espaços de decisão urbana. Essas relações de poder patriarcais atreladas às desigualdades de gênero, juntamente com debates sobre raça e classe, são essenciais para uma discussão mais abrangente e justa sobre o direito à cidade e, conseqüentemente, sobre o direito de uso e o direito à participação nos processos de produção do espaço.

Quando se defende e almeja uma cidade democrática, todos – independente de gênero, etnia, orientação sexual, deficiência ou classe – devem poder usufruir dela e influenciar seu planejamento. Entretanto, essas características citadas são bases para exclusões e violências urbanas e reafirmam como o direito à cidade pleno parece ainda longe da realidade. O gênero é apenas uma dessas categorias que identificam e diferenciam, mas é uma que tem impacto em todos os cidadãos, embora de maneiras diferentes.

É relevante que entendamos que os agentes urbanos não são neutros e agem de acordo com seus interesses, que são muitas vezes econômicos. As pessoas não são neutras, foram educadas e socialmente criadas com base em categorias de gênero e raça, dimen-

¹ Texto original: "The question of what kind of city we want cannot be divorced from that of what kind of social ties, relationship to nature, lifestyles, technologies and aesthetic values we desire. The right to the city is far more than the individual liberty to access urban resources: it is a right to change ourselves by changing the city. It is, moreover, a common rather than an individual right since this transformation inevitably depends upon the exercise of a collective power to reshape the processes of urbanization. The freedom to make and remake our cities and ourselves is, I want to argue, one of the most precious yet most neglected of our human rights." (HARVEY, 2008, p. 23)

sões definidoras dos mais diversos âmbitos de interações. E o espaço coletivo também não é neutro, é projetado por agentes e pessoas e reflete prioridades, intenções, interesses, decisões políticas e história. Assim, ao se enfatizar que os agentes urbanos, as pessoas e o espaço coletivo produzido não são neutros, se usa como base perspectivas de análise feministas e racializadas sobre o mundo vindas de Davis (2016), Federici (2017) e Hooks (2015), por exemplo.

As cidades – por meio de zoneamentos, planejamentos, usos, ocupações, espaços projetados, arquiteturas, relações sociais, relações de gênero e interesses econômicos – reproduzem e são um grande palco para as estruturas de poder da sociedade. Dessa forma, é essencial que a cidade seja analisada por uma perspectiva que considere diferentes agentes, intenções, funções e oportunidades do planejamento urbano.

O urbano como reflexo das relações de gênero

Como Lefebvre (1991) argumenta, o espaço é socialmente produzido de maneiras que muitas vezes parecem – e tem a intenção de parecer – neutras, abstratas e fora do controle das pessoas. Todavia, são parciais e políticas, com relações de poder que permanecem, de certo modo, ocultas.

Partindo então dessa falsa ideia do planejamento como neutro, defende-se que aspectos da forma urbana são moldados também por relações de gênero e que o direito à cidade precisa ser entendido sob esses termos. Assim sendo, entende-se como necessário compreender perspectivas, perigos, violações e medos próprios das mulheres ao usar as cidades, questionando se e como essas noções podem delinear, organizar, desenhar e direcionar a construção e o planejamento do espaço urbano.

Uma premissa básica para que uma cidade seja democrática deve ser que as mais diversas pessoas tenham direitos e possibilidades iguais de usufruir dela e tenham voz para opinar sobre o seu planejamento. Mas as cidades são democráticas hoje? As mulheres têm direito à cidade de forma plena? Em relação à segurança no espaço público, aspecto essencial para esse debate, Rolnik em uma postagem de 2016 no seu blog interliga o ponto ao direito à cidade e é categórica:

As mulheres também têm direito à cidade?

Enquanto andar sozinha pela rua significar o medo de ser assediada, ameaçada ou violentada, a resposta é



não! As mulheres não têm direito à cidade porque não têm uma vivência plena e segura do espaço público. Não apenas nas ruas e demais espaços, mas também no transporte público, especialmente em horários de pico, quando a superlotação favorece a ação de abusadores. (ROLNIK, 2016)

A falta de segurança e acessibilidade nos espaços públicos urbanos e a ameaça de violência física e sexual representa uma barreira significativa para as mulheres, restringindo a liberdade de deslocamentos e trajetos, o acesso a lugares e meios de transporte no espaço urbano público cotidianamente, e o usufruto de serviços e oportunidades. O assédio sexual nas ruas, a falta de iluminação adequada e a falta de transporte público seguro são apenas algumas das maneiras pelas quais as mulheres e suas necessidades são ignoradas no espaço urbano. Esse é um tema que tem tido mais visibilidade e sido bastante reconhecido, estudado e documentado.

Essa é uma vulnerabilidade comum às mulheres, contudo cabe frisar que elas não representam um grupo uniforme e apresentam experiências diversas de acordo com suas questões e histórias pessoais e sociais. Diferentes mulheres utilizam, vivenciam e interferem na cidade de maneiras diferentes. E particularidades, como idade, classe social, etnia, orientação sexual, nível de educação formal, emprego e filhos, têm grande influência nessas dinâmicas. O movimento feminista já enfatizava essa diversidade de perspectivas, interesses e experiências há um bom tempo, como explicam variadas autoras, e.g. Djamila Ribeiro (2018), Bell Hooks (2015), Angela Davis (2016), Silvia Federici (2017), Gloria Steinem (2012), dentre várias outras.

É nessa perspectiva da diversidade feminina, que se coloca como fundamental a participação dos mais variados grupos de mulheres nos processos de ensino, pesquisa, teorização, planejamento e projeto urbano, haja vista que, dentro do sistema capitalista e patriarcal, essa participação é de forma geral limitada ou deslegitimada.

O espaço público urbano tem sido historicamente dominado por homens, refletindo normas de gênero que privilegiam a presença masculina e desencorajam a participação feminina. Isso se manifesta em espaços urbanos que são projetados para atender às necessidades e interesses dos homens, enquanto as experiências e preocupações das mulheres são frequentemente ignoradas ou deixadas a margem. Existe uma invisibilização histórica das mulheres no direito ao espaço público urbano e uma apropriação masculina

na desse espaço e da história (SANDERCOCK, 1998). Esse ponto faz relação com a perspectiva histórica e binária já comentada que reverbera ainda hoje, na qual ao homem pertence o ambiente urbano e à mulher, o ambiente doméstico.

Invisibilizações no ensino da Arquitetura e Urbanismo

Concordando com Andréia Moassab (2019), percebe-se que questões étnicas e de gênero apresentam ainda uma abordagem aquém da devida nos cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo no Brasil. Em geral, também há – e é relevante destacar isso – uma supervalorização dentro da graduação das produções e teorias de arquitetos homens, brancos, heteronormativos e sob as diretrizes do Norte Global. Essa supervalorização é comum e bastante clara dentro das dinâmicas do patriarcado e do capitalismo, e concorda-se com a autora sobre o ponto de que debater e reconhecer diferenças étnicas e de gênero constitui “um importante referencial teórico para compreender os sistemas de produção de sentidos e valor hegemônicos que historicamente excluem ou invisibilizam uma parte significativa da produção arquitetônica subalterna” (MOASSAB, 2019, p. 139). Não se tem a pretensão de, neste artigo, citar bibliografias específicas a serem seguidas no ensino de Arquitetura e Urbanismo, mas de suscitar a necessidade de uma formação questionadora dos padrões hegemônicos adotados e que use de teorias, pensadores e práticas urbanas feministas, antirracistas, decoloniais e anticapacitistas, para citar algumas.

Nesse prisma, ainda segundo Moassab (2019), um dos desafios de introduzir questões de gênero e de raça no ensino de arquitetura e urbanismo é a pouca divulgação de pesquisas e produção bibliográfica sobre o tema, principalmente em português. E existe um motivo para isso, é importante para a manutenção do patriarcado e do capitalismo que nos mantenhamos estáticos, sem maiores questionamentos e com uma visão e entendimento que sejam mais úteis e lucrativos para o sistema. Moassab esclarece que:

Compreender que as clivagens da modernidade são determinadas por uma perspectiva androcêntrica, brancocêntrica, eurocêntrica, urbanocêntrica e burguesa, e não pela qualidade da produção de determinados sujeitos, neste caso, as mulheres e as pessoas negras, é basilar para uma transformação da Universidade, do ensino e do sistema de valoração em arquitetura. (MOASSAB, 2019, p. 152)



É nos Estados Unidos que está boa parte da produção bibliográfica sobre o tema, contudo importar essas bibliografias para ensino na graduação esbarra em alguns pontos. Primeiro, o obstáculo do idioma para obras não traduzidas, e segundo, o debate de gênero de lá não aborda arquitetas do Sul Global. Ananya Roy (2009) critica a hegemonia euro-americana – neste texto se especifica o termo pouco além, criticando a hegemonia euro-norte-americana – sobre a teoria urbana e sobre a importação de bibliografias sobre o debate de gênero e raça. Roy coloca que o problema não é que as teorias do Norte Global não se aplicam ao Sul, mas que essas teorias estão limitadas pelos contextos e pesquisadores desses países e podem não abarcar todas as questões dos países do Sul Global, haja vista que existem outros tipos de contradições e problemáticas.

Moassab (2019) apresenta como foi sua abordagem para discutir questões de gênero em disciplinas que estavam sob sua responsabilidade na graduação de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no Paraná, e como, para tais discussões, é necessário que o professor saia da sua zona de conforto de repetição de um repertório bibliográfico já consolidado, porém limitado. Ela apresentou os desafios de estudar com os alunos a produção de arquitetas brasileiras e latino-americanas, possibilitando o pensamento de que também é bastante válida e importante essa abordagem no âmbito do urbanismo. E não só no sentido de estudar a produção de urbanistas mulheres, mas de se aprofundar nas teorias delas e nas necessidades cotidianas de caráter coletivo ou mais individual das mulheres, que poderiam moldar o espaço urbano que é produzido hoje.

Conforme já foi ressaltado, os espaços públicos urbanos são, em geral, planejados e projetados sem a devida atenção às necessidades de maiorias minorizadas da população. Isso se dá por descaso e também porque essa exclusão é relevante para a manutenção do patriarcado e do capitalismo. Hudson e Rönnblom (2008) complementam essa perspectiva destacando que, além da exclusão do espaço público, as mulheres também são impedidas de participar dos processos de projeto e planejamento da cidade. É válido evidenciar que Hudson e Rönnblom colocaram isso em 2008 sobre um contexto europeu, e 16 anos depois, no Brasil, as mulheres continuam não sendo uma das prioridades em relação ao planejamento urbano ou ocupando amplamente cargos e processos de decisão para se fazerem ouvidas e garantirem seu impacto. Pensan-

do na noção de direito à cidade, é um contrassenso a prática comum de planejar o espaço urbano sem considerar as pluralidades de questões, necessidades e pessoas que habitam e usam esse espaço.

Mulheres pautam seus comportamentos e trajetos na cidade com base no espaço público que lhes é oferecido e na possibilidade de uma violência iminente. Todavia, é claro que não é o ambiente físico por si só que nos ameaça, a violência vem de homens e há uma ausência da garantia de segurança pública. O medo – de assédios e agressões sexuais nas ruas, por exemplo – está entranhado nas relações de poder de gênero na sociedade, nas quais ainda há a ideia ultrapassada de que as mulheres como um grupo são subordinadas aos homens como um grupo, e de que o espaço público é dos homens e o doméstico das mulheres.

É absurdo pensar que o medo feminino se consolida há séculos devido à permanência da violência. É histórico e se mantém no não direito de estar no espaço público sozinha em segurança. Federici (2017) ressalta a perda de poder social da mulher e uma diferenciação sexual no direito ao espaço, relatando como uma mulher desacompanhada na rua corria e ainda corre o risco de assédios e ataques sexuais. Federici aponta ainda que na França na época medieval, a maioria das cidades praticamente descriminalizou o estupro quando as vítimas fossem mulheres proletárias e estupros coletivos se tornaram comuns e realizados sem nem a pretensão de serem escondidos. Pode-se dizer que a sociedade sofre com reverberações de práticas e atitudes como essas até hoje.

Indo um pouco além disso, não é possível pensar na consolidação da emancipação feminina e da igualdade de gênero enquanto as mulheres não tiverem o direito fundamental de tomar suas próprias decisões sobre os seus próprios corpos. Os direitos políticos e os direitos reprodutivos estão atrelados e é essencial essa compreensão, haja vista o interesse do patriarcado e do capitalismo sobre os corpos e escolhas femininos. Davis (2016) explica que os objetivos femininos de carreiras profissionais e desenvolvimentos próprios fora do casamento e da maternidade dependem da possibilidade feminina de limitar e planejar suas gestações.

Esse interesse do patriarcado e do capitalismo contra a emancipação feminina está diretamente relacionado ao fato que as tarefas domésticas desvalorizadas e não remuneradas são essenciais para a sobrevivência desses sistemas. Elas não geram lucro direto, mas possibilitam a geração de lucro, criam, nutrem

e educam a futura mão de obra. Com base no texto *Women and the Subversion of the Community* (1973) de Mariarosa Dalla Costa, Davis (2016) pontua que o caráter privado das atividades domésticas é uma ilusão, a aparência é que a dona de casa apenas cuida das necessidades da sua família, todavia os reais favorecidos por essas atividades são os empregadores do seu marido e os futuros empregadores dos seus filhos. Assim, as mulheres permanecem criando e educando crianças que futuramente venderão sua força de trabalho. É desse modo que é importante para o capitalismo que o espaço feminino continue também sendo o doméstico, e que as mulheres sejam produtivas trabalhando dentro e fora de casa com enormes jornadas.

Considerações finais

A invisibilização das mulheres no espaço urbano é um reflexo das desigualdades de gênero que permeiam nossa sociedade. Os debates sobre gênero são essenciais para o campo da produção urbana e têm ganhado fôlego e interesse maior nos últimos anos – reflexo claro do fortalecimento do movimento feminista no mundo todo. Entretanto, o tema gênero e cidade ainda não recebe a atenção que deveria. Dessa forma, tentar contribuir com o entendimento e com o debate de por quê espaços urbanos não são seguros e inclusivos para mulheres, partindo da ideia de direito à cidade, foi um dos motivadores deste trabalho. As vivências das mulheres nas cidades são reflexos de estruturas de poderes sociais, econômicos e, principalmente, de gênero. Desse modo, enfatiza-se novamente a importância que o direito à cidade incorpore as questões de gênero aos seus debates, haja vista que o planejar e o estruturar a cidade não são pontos neutros, se fazendo fundamental entender desigualdades e o que elas significam com fim de atender, de fato, às questões e necessidades dos mais diversos grupos populacionais.

Para promover a inclusão, é fundamental desafiar e desconstruir as normas de gênero visando romper com as dinâmicas de poder que foram relatadas neste texto e que se relacionam diretamente com a construção do espaço urbano e impactam negativamente o usufruto das mulheres da cidade. Isso inclui a promoção de políticas e práticas urbanas que reconheçam e valorizem as experiências das mulheres, bem como o envolvimento ativo das mulheres na tomada de decisões sobre o desenvolvimento urbano, nos processos de planejamento e projeto, nos debates sobre direito à cidade, na teorização e no ensino da arquitetura e do urbanismo.

As cidades devem ser projetadas e gerenciadas de forma a garantir que sejam espaços inclusivos e acessíveis para todas as pessoas. Isso requer o reconhecimento e o comprometimento com as necessidades e experiências específicas das mulheres no planejamento urbano, bem como o investimento em infraestrutura e serviços que promovam a segurança e a igualdade de gênero.

Referências

- CAVALLAZZI, R. L.; BERTOLDO, F. S. Desafios da Cidade Standard. In: CAVALLAZZI, R. L.; FAUTH, G. *Cidade standard e novas vulnerabilidades*. Rio de Janeiro: PROURB, 2020. pp. 85-101.
- CIDADE, N. *Refugiados Urbanos: estudo sobre a distribuição territorial de refugiados no Rio de Janeiro e seu impacto no processo de integração local*. 2018. 282 f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Urbanismo, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.
- DAVIS, A. *Mulheres, raça e classe*. São Paulo: Boitempo, 2016.
- FEDERICI, S. *Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva*. São Paulo: Editora Elefante, 2017.
- HARVEY, D. *The right to the city*. *New Left Review*, v.53, 23-40, 2008.
- HOOKS, B. *Talking Back: thinking feminist, thinking black*. New York: Routledge, 2015.
- HUDSON, C.; RÖNNBLUM, M. The woman-made city feminist utopia or practical possibility?. In: DENËFLE, S. (org.). *Utopies féministes et expérimentations urbaines*. Rennes: Presses Universitaires de Rennes, 2008. pp. 73-87.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: IBGE - Estudos e Pesquisas, 2021. (n.38).
- LEFEBVRE, H. *The Production of Space*. Oxford: Blackwell, 1991.
- LEFEBVRE, H. *Direito à cidade*. São Paulo: Centauro, 2001 [1968].
- MARICATO, E. *Para entender a crise urbana*. São Paulo: Expressão Popular, 2015.
- MOASSAB, A. Os desafios de introduzir as categorias gênero e raça no ensino de arquitetura e urbanismo. *Epistemologias do Sul*, v. 3, n. 2, pp. 134-153, 2019.
- RIBEIRO, D. *Quem Tem Medo do Feminismo Negro?* São Paulo: Companhia das Letras, 2018.
- ROLNIK, R. As mulheres também têm direito à cidade? 2016. *Blog da Raquel Rolnik*. Disponível em: <https://raquelrolnik.wordpress.com/2016/03/14/as-mulheres-tambem-tem-direito-a-cidade/>. Acesso em: 28 abr. 2021.
- ROY, A. The 21st-Century Metropolis: new geographies of theory. *Regional Studies*, v. 43, n. 6, pp. 819-830, 2009.

SANDERCOCK, L. Introduction: framing insurgent historiographies for planning. In: SANDERCOCK, L (ed.). *Making the invisible visible: a multicultural planning history*. Berkeley: University of California Press, 1998. pp. 1-33.

SANTOS, R. *Maioria Minorizada: um dispositivo analítico de racialidade*. Rio de Janeiro: Editora Telha, 2020.

STEINEM, G. *Outrageous Acts and Everyday Rebellions*. New York: Open Road, 2012.

TELLES, V. *A cidade nas fronteiras do legal e ilegal*. Belo Horizonte: Argumentum, 2010.

VAINER, C. Pátria, empresa e mercadoria: notas sobre a estratégia discursiva do planejamento estratégico urbano. In: ARANTES, O; VAINER, C; MARICATO, E. *A cidade do pensamento único: desmanchando consensos*. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 2013. pp. 75-103.

